

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL		
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Pregão Eletrônico nº 8/2020	Data de abertura:	Horário
	25/05/2020	9h
SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva (ME/EPP) () Sim (X) Não () Misto	
Objeto	Valor Total Estimado	
Prestação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO , conforme especificações constantes do termo de referência.	R\$ 126.345,05	
Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação complementar: 02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações Até 20/05/2020 para o endereço cpl@mprn.mp.br		
DOCUMENTAÇÃO		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		DOCUMENTOS DE CONSULTA
1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Atestado de Capacidade Técnica 3. Certidão de Falência 4. Declaração de Regularidade		5. Certidão CNJ 6. Certidão Portal Transparência
OBSERVAÇÃO: A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MPRN pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925603" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.mprn.mp.br , opção serviços > licitações		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-PGJ

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 237/2020-PGJ**, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº **14.606**, edição do dia 20 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 110/2019-PGJ, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização constante no **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.219/2020-PGJ**. A Sessão Pública será realizada às **9h (horário de Brasília/DF)** do dia **25 DE MAIO DE 2020**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na sede deste Órgão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MPRN)**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **comprasgovernamentais (comprasnet)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência (incluindo: Anexo I – Relação dos Itens Segurados);

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Minuta Contratual.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a)** Cuja falência ou concordata tenha sido decretada;
- b)** Que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c)** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- d)** Com impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e)** Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedoras utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedora licitante apenada com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- f)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.7 Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.8 Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.9 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.12 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o **art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.**

2.13 Também serão consultados:

- a)** CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br;
- b)** CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso e
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico os valores **UNITÁRIO E TOTAL**, já consideradas e inclusas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

4.4 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e)** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7 As declarações mencionadas no **subitem anterior** serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório de declarações apresentadas será

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impresso e anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;
- b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c)** Prazo, condições de fornecimento de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

4.10 Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.

7.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.6 O modo de disputa será o aberto, nos termos do art. 37, I, da Resolução nº 110/2019-PGJ, a duração do período do envio de lances será de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem supracitado**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto **subitem 7.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (CINCO POR CENTO) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** Convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2 Após o início da fase competitiva e aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 8.1, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor, serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores, consoante pesquisa de mercado, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

10.7 Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

10.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio da documentação incluída concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Governamentais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todas as certidões estejam dentro da validade.**

11.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentar 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no **máximo 90 (noventa) dias** da data da convocação pelo pregoeiro.

11.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a)** Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b)** Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
- c)** A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) De elaboração independente de proposta.

11.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

11.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.14 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.16 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.17 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

12.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, via chat e, caso a licitante tenha e-mail e/ou telefone cadastrado(s) no SICAF, também por estes meios de comunicação, para encaminhar, se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

já apresentados, fixando o prazo de **2h (duas horas)** de sua solicitação para envio destes.

12.2 O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar da licitante vencedora o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do item anterior.

12.3 A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, WhatsApp válido (caso possua), endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO COTADO, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, DE ACORDO COM A TABELA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O VALOR TOTAL DO OBJETO DO CERTAME;

c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídos todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

d) A licitante deverá indicar o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato. Caso não seja informado, serão considerados os dados constantes no SICAF, referentes ao sócio dirigente.

12.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**, prevalecerão como válidos estes últimos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555.

12.5 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) PROCURAÇÃO passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do responsável pela assinatura do contrato.

12.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7 Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 12.5**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; as licitantes que estiverem devidamente cadastradas no SICAF.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão às participantes e a administração.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, na forma prevista no **subitem 13.1**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14 DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no **SUBITEM 14.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

15.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, para expedição e publicação do ato homologatório.

15.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Procuradoria-Geral de Justiça adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

16.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.4 A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

16.5 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.6 Caso a adjudicatária recuse-se a cumprir o fixado no **SUBITEM 16.2**, aplicar-se-á o disposto no § 3º, artigo 47, da Resolução nº 110/2019-PGJ.

16.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a contratada:

- a)** Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital;
- b)** Falir ou dissolver-se;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

17.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN.

Órgão	14 – Procuradoria-Geral de Justiça
Unidade	131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público
Ação	201201 – Manutenção e Funcionamento do MPRN
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento	069 – Seguros em Geral
Fonte do Recurso	100 – Recursos Ordinários

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 9 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

19.1.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **subitem 11.3.4** deste Edital.

19.1.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar **no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** Declarar informações falsas;
- e)** Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, do artigo 47, da Resolução nº 110/2019-PGJ, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3 Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra ou serviço, nota de empenho ou outro instrumento semelhante deverão consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato.

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

20.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o **SUBITEM 20.4**, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

20.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

20.7 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como na [Resolução nº 158/2015-PGJ](#), publicada no DOE nº 13.551, de 28 de outubro de 2015, **e suas alterações.**

20.8 As sanções acima também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva, que, convocadas, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A critério do Procurador-Geral de Justiça ou Procuradora-Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.5 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

21.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

21.12 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no horário de 8h às 15h, de segunda a quinta-feira, e, de 8h às 14h na sexta-feira.

21.13 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** ou por publicação, nos termos da legislação.

21.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 06 de abril de 2020.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN